



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO ANDERSON MACHADO DE LIMA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante ANDERSON MACHADO DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 24/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 868/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo nº 2022024138, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 868/2021 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, mediante atestação a cargo do setor próprio do Município e apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1003	04.122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	20230032	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de Dezembro de 2022.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

ANDERSON MACHADO DE LIMA -
ME CNPJ Nº 19.452.435/0001-03
- Contratado -

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº